

**MATÉRIA EM REGIME DE  
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**Data** 03/02/25

*Silvio Dutra dos Santos*  
Agente Legislativo de Administração  
Matrícula: 180

**Matéria Aprovada por  
Unanimidade**

**Data** 03/02/25

*Silvio Dutra dos Santos*  
Agente Legislativo de Administração  
Matrícula: 180



Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE- MT

PROTÓCOLO N.º 274 / 25

DATA 30 / 01 / 25

*Responsável*

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 007/2025  
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DO  
AUTISTA (AMPAA) DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO  
NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O  
PREFEITO AQUIESCENDO, SANCIIONARÁ A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica, por força desta Lei, declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães Pais e Amigos do Autista (AMPAA) de Guarantã do Norte/MT, estabelecida à Rua Manaus, nº 1093, Bairro Jardim Vitória, neste Município de Guarantã do Norte/MT, portadora do CGC do MT, nº 56.930.124/0001-20, com Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Notas, Protesto de Títulos e Registro de Pessoas Jurídicas de Guarantã do Norte, sob número de registro 1074, Livro 09, folhas 1075, protocolo 1084, em data de 30/07/2024.

**Art. 2º** A Associação de Mães Pais e Amigos do Autista (AMPAA) tem por finalidade promover o apoio e a inclusão de pessoas autistas no Município de Guarantã do Norte/MT, incentivando a assistência social, educacional e o desenvolvimento humano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte-MT, 30 de janeiro de 2025.

Silvio Dutra da Silva

Ver. 2º Secretário

Celso Henrique Batista da Silva

Vereador Presidente



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 007/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),*

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a importância da **Associação de MÃes Pais e Amigos do Autista (AMPAA) de Guarantã do Norte/MT** para a comunidade local, declarando-a como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

A AMPAA desempenha um papel essencial no apoio às famílias e indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo ações voltadas à assistência social, inclusão educacional e desenvolvimento humano. Por meio de projetos e atividades voltadas à orientação, suporte e acolhimento, a entidade tem contribuído significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas autistas e suas famílias no município.

Diante do inestimável serviço prestado pela AMPAA e da necessidade de ampliar sua atuação e reconhecimento institucional, a declaração de utilidade pública permitirá à entidade acessar benefícios e parcerias que contribuirão para a continuidade e ampliação de suas atividades.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte–MT, 30 de janeiro de 2025.

  
**Silvio Dutra da Silva**

Ver. 2º Secretário

  
**Celso Henrique Batista da Silva**

Vereador Presidente



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |  |                                |
|---|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>56.930.124/0001-20<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>30/07/2024 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS (AMPAAA)  |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS (AMPAAA)  |   |  | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais   |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada   |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R MANAUS  | NÚMERO<br>1093                                      | COMPLEMENTO<br>QUADRA008 LOTE 010        |                                |
| CEP<br>78.520-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM VITÓRIA                   | MUNICÍPIO<br>GUARANTA DO NORTE           | UF<br>MT                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>GEUCIANESOUZA@HOTMAIL.COM  | TELEFONE<br>(66) 9983-9294                          |  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/07/2024 |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   |  |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 15:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÉDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÉDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O Oficial desta Serventia de Registro de Pessoa Jurídica, a pedido do apresentante, lavra o Registro abaixo descrito, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

| Nº do Registro | Data Registro |
|----------------|---------------|
| 1075           | 30/07/2024    |

### Apresentante

GEUCIANE DE SOUZA 039.185.931-50  
RUA MANAUS, N°. 1093, BAIRRO JARDIM VITÓRIA  
Cidade: GUARANTÃ DO NORTE UF.: MT

### Observações do Documento (Características)

REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DO AUTISTA (AMPA) DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E REGIÃO.

### Partes envolvidas no Título/Documento

GEUCIANE DE SOUZA 039.185.931-50 5

*(Signature)*  
JOSE HUMBERTO MACÉDO  
Tabelião Titular

*(Signature)*  
Alex Sandro C. Batistel  
Escrevente Autorizado

### Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

#### ATO DE NOTAS E REGISTROS

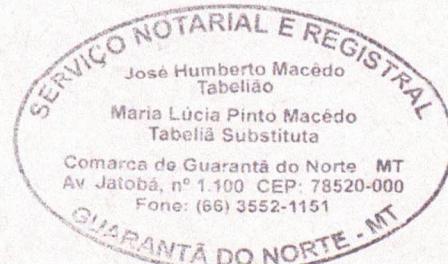
Cod. Ato(s): 107

CDR 18597 R\$137,15

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)



Selo de Controle Digital  
Carimbo Localizador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:154

REGISTRO: 1075

PROTOCOLO: 1084

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA)  
GUARANTÃ DO NORTE -MT E REGIÃO.

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A Associação de MÃes Pais e Amigos dos Autista (AMPAA) de Guarantã do Norte – MT e Região, fundada em 12 de abril do ano 2024, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede na Av. das Laranjeiras, bairro São Lourenço, nº 1261, Guarantã do Norte - MT CEP 78520-000, com foro na Comarca de Guarantã do Norte – MT.

Parágrafo único: A Associação de MÃes Pais e Amigos dos Autista (AMPAA) de Guarantã do Norte – MT e Região estará regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**Art. 2º** A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência nos seguintes municípios da Região: Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, e Novo Mundo.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

**CAPÍTULO II**

**DA FINALIDADE**

**Art. 3º** A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;

*Brasil Junesco Eca*  
ORD-MT 30907/0

1

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:155**

**REGISTRO: 1075**

**PROTOCOLO: 1084**

III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Guarantã do Norte - MT e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados;

VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XI - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Endereço: C.R.C.  
ORB-MT 30307/0

2

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT. 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:156

REGISTRO: 1075

PROTOCOLO: 1084

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pró-labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrutinadas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuzer o Regimento Interno.

Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO III

#### DO QUADRO SOCIAL

##### SESSÃO I

##### DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Guarantã do Norte - MT e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Mäes do Autista de Guarantã do Norte - MT e Região.

Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem

Bento Júnior  
086-1153090710

3

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:157**

**REGISTRO: 1075**

**PROTOCOLO: 1084**

financeiramente com a manutenção da ASSOCIAÇÃO, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados a ASSOCIAÇÃO ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

### SESSÃO II

#### DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

### SESSÃO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo.

Ass.º: José Humberto Macêdo  
OAB-MT 3030710

4

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:158

REGISTRO: 1075

PROTOCOLO: 1084

IV. - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar

Bruno Júnior  
OAB-MT 35307/0

5

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÉDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÉDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:159**

**REGISTRO: 1075**

**PROTOCOLO: 1084**

parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

#### SESSÃO IV

##### DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicita repor escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

#### CAPÍTULO III

##### DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

*Brasil Mato Grosso*  
0 AB-MT-30307/0

6

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:160**

**REGISTRO: 1075**

**PROTOCOLO: 1084**

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, está o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

*[Signature]* - José Humberto Macêdo  
OAB-MT 30307/0

7

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu *[Signature]* José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:161**

**REGISTRO: 1075**

**PROTOCOLO: 1084**

VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Guarantã do Norte - MT e região, observado o parágrafo único do art. 2º;

IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares benéficos, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

### SESSÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, estando ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

*[Signature]* *Paulo Roberto Eca*  
DAB-MT 30307/0

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:162

REGISTRO: 1075

PROTOCOLO: 1084

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;

VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;

*Assinatura*  
Bud Júnior Lce  
OAB-MT 34907/0

9

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu *B* José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:163

REGISTRO: 1075

PROTOCOLO: 1084

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

## SESSÃO II

### DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

V - Conselho fiscal.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais, familiares e/ou amigos de autistas devidamente associados.

Art. 31. Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV - Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

José Humberto Macêdo  
OAB-011 30907/0

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:164

REGISTRO: 1075

PROTOCOLO: 1084

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;

V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

José Humberto Macêdo  
OAB-MT 30307/0

11

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu   
José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:165

REGISTRO: 1075

PROTOCOLO: 1084

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

### SESSÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

*José Humberto Macêdo*  
DAB-MT 30307/0

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:166

REGISTRO: 1075

PROTOCOLO: 1084

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 39. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico ou via telefone WhatsApp.

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 40. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

Ass. José Humberto Macêdo  
OAB/MT 30307/0

13

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18597. Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:167**

**REGISTRO: 1075**

**PROTOCOLO: 1084**

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 41. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 42. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO

Art. 43. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 44. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congêneres, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Ass. José Humberto Macêdo  
09/08/2023 30307/0

14

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18597, Emolumentos: R\$137,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:168**

**REGISTRO: 1075**

**PROTOCOLO: 1084**

Art. 46. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Guarantã do Norte – MT 12 de abril de 2024

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPA)  
GUARANTÃ DO NORTE -MT E REGIÃO.

*Genicione de Souza  
Endereço: Rua  
048-000-34907/0*

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO,  
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA) DA  
CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE – MATO GROSSO E REGIÃO**

Aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2024, às 19:30 horas, na sede da Escola Estrelinha do Norte, localizada na Avenida Alcides Moreno Capelini, Bairro Centro, Guarantã do Norte/MT, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária para Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e posse da Diretoria eleita da Associação MAES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA) DE GUARANTÃ DO NORTE- MT E REGIAO convocada nos termos do Estatuto e da legislação vigente, com a presença dos membros fundadores: **Geuciane de Souza**- Brasileira, Brasileira, Empresária, solteira, natural de Jauru-MT inscrita no CPF: 039.185.931-50 e no RG: 20823550 – SSP/MT residente na Rua Manaus nº 1093 Bairro- Jardim Vitoria na cidade de Guarantã do Norte- MT; **Eliane Lourenco dos Santos Grzebielucka**- Brasileira, Estudante, viúva, natural de Peixoto de Azevedo – MT inscrita no CPF: 994.684.251-34 e RG: 17062950 SSP/MT residente na Rua das Andorinha, nº 355 Bairro- Cotrel na cidade de Guarantã do Norte- MT; **Vera Lucia Cordeiro dos Santos**- Brasileira, Solteira, Do Lar, natural de Paranhos- MS inscrita no CPF: 043.741.861-82 e RG: 19424396 SSP/MT residente na Rua dos Lírios nº 1786 Bairro: Aeroporto na cidade de Guarantã do Norte- MT; **Beatriz Aparecida Pivetti**- Brasileira, Solteira, Do Lar, Natural de Colíder- MT inscrita no CPF: 058.036.951-06 e RG: 27642348 SSP/MT residente na rua São Franscisco nº 920 Bairro Santa Marta na cidade de Guarantã do Norte- MT, e demais associados e presentes, conforme lista de presença anexa a esta ata.

A Assembleia foi presidida por **GEUCIANE DE SOUZA**, que convidou a mim, Andreia Pereira Rodrigues, para secretariar os trabalhos, e a Sra. Francieli Martins de Souza, como presidente da mesa eleitoral.

A mãe Geuciane declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e começou a apresentar a pauta do dia, que consistia na proposta de fundação,



*Andreia Pereira Rodrigues  
048-118 3030710*

leitura do estatuto, eleição da chapa cadastrada e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação para o biênio 2024 – 2026 e se dispôs a fazer a leitura do Estatuto para dar início a fundação da Associação MAES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA) GUARANTÃ DO NORTE- MT e Região.

Inicialmente a mãe Geuciane fez a apresentação dos membros fundadores do projeto da Associação, enfatizando a necessidade de participação de toda a sociedade atípica e os agradeceu por juntos buscar mais pessoas para a concretização dos objetivos traçados por eles. No decorrer da leitura do Estatuto, em observação a **Sessão III DOS DIREITOS E DEVERES** no ART. 12 inc. V ficou definido e aprovado pelos presentes o valor inicial mínimo mensal que serão cobrados dos Associados com valor inicial estipulado em R\$ 10,00 (DEZ REAIS) por associado com valores corrigidos anualmente de acordo com o percentual salarial, ou com as atividades que a Associação vier a agregar para seus Associados, podendo estes serem alterados somente em reunião devidamente marcada, em seguida concluída a leitura do Estatuto, e nada mais a alterar e/ou definir, nestes termos foi aprovado por unanimidade dos presentes o estatuto, ficando assim instituídos a fundação da Associação MAES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA) GUARANTÃ DO NORTE- MT E REGIÃO.

A Presidente da mesa Francieli Martins de Souza informou que a chapa única inscrita para concorrer à eleição, denominada 01, foi apresentada dentro do prazo estatutário e composta pelos seguintes membros:

Presidente: Geuciane de Souza

Vice-presidente: Jakeline Souza Silva Betanin

Secretário Geral: Andreia Pereira Rodrigues

Primeiro Secretário: Eliane Lourenco dos Santos Grzebielucka

Tesoureiro Geral: Ester Hadassa Moraes

Primeiro Tesoureiro: Vera Lucia Cordeiro dos Santos

**E para o Conselho Fiscal:**

Conselheiro Fiscal Titular 1: Beatriz Aparecida Pivetti



Beatriz Aparecida Pivetti  
093 3330710  
nT

Conselheiro Fiscal Titular 2: Flavia Baranoski Farias Pires

Conselheiro Fiscal Titular 3: Neucineia Taborda Paula

Considerando que apenas uma chapa foi inscrita, o Presidente da mesa propôs que a votação ocorresse por aclamação, conforme previsto no Estatuto da Associação. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes.

Dessa forma, a chapa 01 foi eleita por aclamação para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação para o biênio 2024 (ano de início) – 2026 (ano de término), sendo eles:

**Presidente:** Geuciane de Souza, Brasileira, Brasileira, Empresária, solteira, natural de Jauru-MT inscrita no CPF: 039.185.931-50 e no RG: 20823550 – SSP/MT residente na Rua Manaus nº 1093 Bairro- Jardim Vitoria na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Vice-presidente:** Jakeline Souza Silva Betanin, Brasileira, Psicóloga, casada, natural de Colider – MT inscrita no CPF: 046.569.391-10 e no RG: 25519883 SSP/MT residente na Avenida Guarantã nº 249 Bairro- Cotrel na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Secretário Geral:** Andreia Pereira Rodrigues, Brasileira, manicure, casada, natural de Terra Nova do Norte- MT inscrita no CPF: 038.772.151-73 e no RG: 18029396 - SSP/MT residente na rua Safira, Bairro- Setor III na cidade de Novo Mundo- MT

**Primeiro Secretário:** Eliane Lourenco dos Santos Grzebielucka, Brasileira, Estudante, viúva, natural de Peixoto de Azevedo – MT inscrita no CPF: 994.684.251-34 e RG: 17062950 SSP/MT residente na Rua das Andorinha, nº 355 Bairro- Cotrel na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Tesoureiro Geral:** Ester Hadassa Moraes, Brasileira, Técnica em Enfermagem, casada, natural de Peixoto de Azevedo- MT inscrita no CPF: 060.506.811-98 e RG: 27897303- SSP/MT residente na Rua Goiânia nº 1702 Bairro- Jardim Vitoria, na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Primeiro Tesoureiro:** Vera Lucia Cordeiro dos Santos, Brasileira, Solteira, Do Lar, natural de Paranhos- MS inscrita no CPF: 043.741.861-82 e RG: 19424396



*B. L. Cordeiro dos Santos  
OAB-MS 3020710*

SSP/MT residente na Rua dos Lírios nº 1786 Bairro: Aeroporto na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Conselheiro Fiscal Titular 1:** Beatriz Aparecida Pivetti, Brasileira, Solteira, Do Lar, Natural de Colíder- MT inscrita no CPF: 058.036.951-06 e RG: 27642348  
SSP/MT residente na rua São Francisco nº 920 Bairro Santa Marta na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Conselheiro Fiscal Titular 2:** Flavia Baranowski Farias Pires, Brasileira, casada, Bióloga, natural de Alta Floresta- MT inscrita no CPF: 013.415.051-11 e no RG: 17089590 SSP/MT residente na rua Grameleiros nº 38 Bairro: Setor Industrial na cidade de Guarantã do Norte MT

**Conselheiro Fiscal Titular 3:** Neucineia Taborda Paula, Brasileira, casada, Do Lar, natural de Guarantã do Norte- MT inscrita no CPF: 020.941.621-17 e no RG: 17027454 SSP/MT residente na Rua Jasmim nº 386 Bairro: Jardim das Palmeiras na cidade de Guarantã do Norte- MT

Em seguida, a Presidente da mesa Francieli Martins de Souza fez a solenidade de posse aos eleitos, que se comprometeram a cumprir fielmente o Estatuto da Associação e desempenhar suas funções com responsabilidade e dedicação.

Após a posse, a nova Presidente da Associação, Geuciane de Souza agradeceu a confiança dos associados e reafirmou seu compromisso com os objetivos da Associação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa encerrou a sessão, e eu, Andreia Pereira Rodrigues, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

GUARANTÃ DO NORTE – MT 12 de abril de 2024



Geuciane de Souza

Andreia Pereira Rodrigues  
DAB/MT 30/07/2024

Cartório de Guarantã do Norte / MT  
cartoriodeguranta@globo.com

Av. Jatobá, 1.000 - Bairro Centro  
Fone: (66) 3552-2100  
Fax: (66) 352-2100

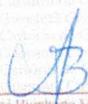
REGISTRAIS  
ESTADO  
DE  
MATO  
GROSSO  
REGISTRAIS  
ESTADO  
DE  
MATO  
GROSSO

Documento protocolado sob nº.: 1083  
fls.149 e Registrado nº 1074, fls.  
149/153, do Livro A-9, deste Ofício.  
Guarantã do Norte-MT, 30/07/2024.

Em testemunho  
OFICIAL:  José Humberto Maçôdo  
SUBSTITUTO:  Marin Lucia Pinto Macôdo

da verdade.  
ESCREVENTE:  Alex Sandro Capelato Battistel  
 Rafael Germano Cavilla





LISTA DE PRESENÇA ATA DE ASSEMBLEIA PARA LEITURA E  
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO MAES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS GUARANTA DO  
NORTE- MT NO DIA 12 DE ABRIL DO ANO 2024

Amilton Alves Rodrigues- 039.067.231-94

Amilton A. Rodrigues

Andreia Pereira Rodrigues – 038.772.151-73

Andreia L. Rodrigues

Geuciane de Souza - 03918593150

Geuciane de Souza

Jakeline Souza Silva Betanin – 046.569.391-10

Jakeline Souza S. do Betanin

Eliane Lourenco dos Santos Grzebielucka – 994.684.251-34

Eliane L dos S. Grzebielucka

Ester Hadassa Moraes – 060.506.811-98

Ester Hadassa Moraes

Vera Lucia Cordeiro dos Santos- 043.741.861-82

Vera Lucia Cordeiro dos Santos

Beatriz Aparecida Pivetti – 058.036.951-06

Beatriz Aparecida Pivetti

Flavia Baranoski Farias Pires – 013.415.051-11

Flavia Baranoski F. Pires

Francieli Martins de Souza- 039.346.351-64

Francieli Martins de Souza

Neucineia Taborda Paula – 020.941.621-17

Neucineia Taborda Paula

Daniel da Silva Conceição - 062.840.881-16

Daniel da Silva Conceição

Marco Antonio da Rosa Giudice- 461.896.700-59

Marco Antonio da Rosa Giudice

Rosangela Conceição de Queiroz Borgert CPF: 027.779.951-17

Rosangela C. de Q. Borgert

Cartório de Guarantã do Norte / MT Av. Jatobá, 1.100 - CP 152  
cartorio@guaranta.globo.com Fone: (66) 3552-1152  
Fax: (66) 3552-2580

Documento protocolado sob nº.: 1083  
fls. 149 e Registrado nº 1074, fls.  
149/153, do Livro A-9, deste Ofício.  
Guarantã do Norte-MT, 30/07/2024.

Em testemunho  da verdade   
OFICIAL:  José Anderson Macêdo  Alex Sandro Capelari Bantiel  
SUBSTITUTO:  Maria Lucia Pinto Macêdo  Rafael Germano Caovilla





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÉDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÉDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O Oficial desta Serventia de Registro de Pessoa Jurídica, a pedido do apresentante, lavra o Registro abaixo descrito, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

| Nº do Registro | Data Registro |
|----------------|---------------|
| 1074           | 30/07/2024    |

### Apresentante

GEUCIANE DE SOUZA 039.185.931-50  
RUA MANAUS, N°. 1093, BAIRRO JARDIM VITÓRIA  
Cidade: GUARANTÃ DO NORTE

UF.: MT

### Observações do Documento (Características)

REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DO AUTISTA (AMPAA) DA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E REGIÃO, REALIZADA AOS 12/04/2024.

### Partes envolvidas no Título/Documento

GEUCIANE DE SOUZA 039.185.931-50 5

JOSÉ HUMBERTO MACÉDO

Tabelião Titular

Alex Sandro C. Batistel  
Escrevente Autorizado

### Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

#### ATO DE NOTAS E REGISTROS

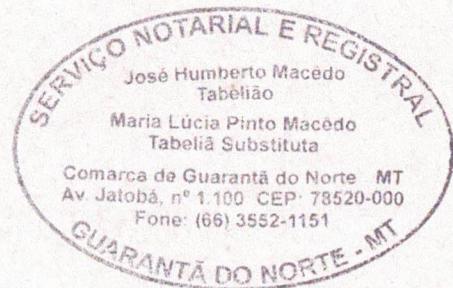
Cod. Ato(s): 107

CDR 18596 R\$100,15

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)



Selo de Controle Digital  
Carimbo Localizador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:149**

**REGISTRO: 1074**

**PROTOCOLO: 1083**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO,  
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPA) DA  
CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE – MATO GROSSO E REGIÃO**

Aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2024, às 19:30 horas, na sede da Escola Estrelinha do Norte, localizada na Avenida Alcides Morenó Capelini, Bairro Centro, Guarantã do Norte/MT, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária para Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e posse da Diretoria eleita da Associação MAES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPA) DE GUARANTÃ DO NORTE- MT E REGIAO convocada nos termos do Estatuto e da legislação vigente, com a presença dos membros fundadores: **Geuciane de Souza**- Brasileira, Brasileira, Empresária, solteira, natural de Jauru-MT inscrita no CPF: 039.185.931-50 e no RG: 20823550 – SSP/MT residente na Rua Manaus nº 1093 Bairro- Jardim Vitoria na cidade de Guarantã do Norte- MT; **Eliane Lourenco dos Santos Grzebielucka**- Brasileira, Estudante, viúva, natural de Peixoto de Azevedo – MT inscrita no CPF: 994.684.251-34 e RG: 17062950 SSP/MT residente na Rua das Andorinha, nº 355 Bairro- Cotrel na cidade de Guarantã do Norte- MT; **Vera Lucia Cordeiro dos Santos**- Brasileira, Solteira, Do Lar, natural de Paranhos- MS inscrita no CPF: 043.741.861-82 e RG: 19424396 SSP/MT residente na Rua dos Lírios nº 1786 Bairro: Aeroporto na cidade de Guarantã do Norte- MT; **Beatriz Aparecida Pivetti**- Brasileira, Solteira, Do Lar, Natural de Colider- MT inscrita no CPF: 058.036.951-06 e RG: 27642348 SSP/MT residente na rua São Francisco nº 920 Bairro Santa Marta na cidade de Guarantã do Norte- MT, e demais associados e presentes, conforme lista de presença anexa a esta ata.

A Assembleia foi presidida por **GEUCIANE DE SOUZA**, que convidou a mim, Andreia Pereira Rodrigues, para secretariar os trabalhos, e a Sra. Francieli Martins de Souza, como presidente da mesa eleitoral.

A mãe Geuciane declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e começou a apresentar a pauta do dia, que consistia na proposta de fundação.

*Presidente*  
DAR-NT 30/07/24

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18596, Emolumentos: R\$100,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT. 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:150**

**REGISTRO: 1074**

**PROTOCOLO: 1083**

leitura do estatuto, eleição da chapa cadastrada e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação para o biênio 2024 – 2026 e se dispôs a fazer a leitura do Estatuto para dar início a fundação da Associação MAES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA) GUARANTÃ DO NORTE- MT e Região.

Inicialmente a mãe Geuciane fez a apresentação dos membros fundadores do projeto da Associação, enfatizando a necessidade de participação de toda a sociedade atípica e os agradeceu por juntos buscar mais pessoas para a concretização dos objetivos traçados por eles. No decorrer da leitura do Estatuto, em observação a **Sessão III DOS DIREITOS E DEVERES** no ART. 12 Inc. V ficou definido e aprovado pelos presentes o valor inicial mínimo mensal que serão cobrados dos Associados com valor inicial estipulado em R\$ 10,00 (DEZ REAIS) por associado com valores corrigidos anualmente de acordo com o percentual salarial, ou com as atividades que a Associação vier a agregar para seus Associados, podendo estes serem alterados somente em reunião devidamente marcada, em seguida concluída a leitura do Estatuto, e nada mais a alterar e/ou definir, nestes termos foi aprovado por unanimidade dos presentes o estatuto, ficando assim instituídos a fundação da Associação MAES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA) GUARANTÃ DO NORTE- MT E REGIÃO.

A Presidente da mesa Francieli Martins de Souza informou que a chapa única inscrita para concorrer à eleição, denominada 01, foi apresentada dentro do prazo estatutário e composta pelos seguintes membros:

Presidente: Geuciane de Souza

Vice-presidente: Jakeline Souza Silva Betanin

Secretário Geral: Andreia Pereira Rodrigues

Primeiro Secretário: Eliane Lourenco dos Santos Grzebielucka

Tesoureiro Geral: Ester Hadassa Moraes

Primeiro Tesoureiro: Vera Lucia Cordeiro dos Santos

E para o Conselho Fiscal:

Conselheiro Fiscal Titular 1: Beatriz Aparecida Pivetti

  
Beatriz Aparecida Pivetti  
OAB-MT 30307/0

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18596, Emolumentos: R\$100,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu  José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

**JOSÉ HUMBERTO MACÊDO**  
OFICIAL TITULAR

**MARIA LUCIA PINTO MACÊDO**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**LIVRO:9**

**FOLHA:151**

**REGISTRO: 1074**

**PROTOCOLO: 1083**

Conselheiro Fiscal Titular 2: Flavia Baranowski Farias Pires

Conselheiro Fiscal Titular 3: Neucineia Taborda Paula

Considerando que apenas uma chapa foi inscrita, o Presidente da mesa propôs que a votação ocorresse por aclamação, conforme previsto no Estatuto da Associação. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes.

Dessa forma, a chapa 01 foi eleita por aclamação para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação para o biênio 2024 (ano de inicio) – 2026 (ano de término), sendo eles:

**Presidente:** Geuciane de Souza, Brasileira, Brasileira, Empresária, solteira, natural de Jauru-MT inscrita no CPF: 039.185.931-50 e no RG: 20823550 – SSP/MT residente na Rua Manaus nº 1093 Bairro- Jardim Vitoria na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Vice-presidente:** Jakeline Souza Silva Betanin, Brasileira, Psicóloga, casada, natural de Colider – MT inscrita no CPF: 046.569.391-10 e no RG: 25519883 SSP/MT residente na Avenida Guarantã nº 249 Bairro- Cotrel na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Secretário Geral:** Andreia Pereira Rodrigues, Brasileira, manicure, casada, natural de Terra Nova do Norte- MT inscrita no CPF: 038.772.151-73 e no RG: 18029396 - SSP/MT residente na rua Safira, Bairro- Setor III na cidade de Novo Mundo- MT

**Primeiro Secretário:** Eliane Lourenco dos Santos Grzebielucka, Brasileira, Estudante, viúva, natural de Peixoto de Azevedo – MT inscrita no CPF: 994.684.251-34 e RG: 17062950 SSP/MT residente na Rua das Andorinha, nº 355 Bairro- Cotrel na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Tesoureiro Geral:** Ester Hadassa Moraes, Brasileira, Técnica em Enfermagem, casada, natural de Peixoto de Azevedo- MT inscrita no CPF: 060.506.811-98 e RG: 27897303- SSP/MT residente na Rua Goiânia nº 1702 Bairro- Jardim Vitoria, na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Primeiro Tesoureiro:** Vera Lucia Cordeiro dos Santos, Brasileira, Solteira, Do Lar, natural de Paranhos- MS inscrita no CPF: 043.741.861-82 e RG: 19424396

*Assinatura*  
046-MS 30307/0

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento resgistrado. Selo Digital: CDR 18596. Emolumentos: R\$100,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:152

REGISTRO: 1074

PROTOCOLO: 1083

SSP/MT residente na Rua dos Lírios nº 1786 Bairro: Aeroporto na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Conselheiro Fiscal Titular 1:** Beatriz Aparecida Pivetti, Brasileira, Solteira, Do Lar, Natural de Colíder- MT inscrita no CPF: 058.036.951-06 e RG: 27642348  
SSP/MT residente na rua São Francisco nº 920 Bairro Santa Marta na cidade de Guarantã do Norte- MT

**Conselheiro Fiscal Titular 2:** Flavia Baranowski Farias Pires, Brasileira, casada, Bióloga, natural de Alta Floresta- MT inscrita no CPF: 013.415.051-11 e no RG: 17089590 SSP/MT residente na rua Grameleiros nº 38 Bairro: Setor Industrial na cidade de Guarantã do Norte MT

**Conselheiro Fiscal Titular 3:** Neucineia Taborda Paula, Brasileira, casada, Do Lar, natural de Guarantã do Norte- MT inscrita no CPF: 020.941.621-17 e no RG: 17027454 SSP/MT residente na Rua Jasmim nº 386 Bairro: Jardim das Palmeiras na cidade de Guarantã do Norte- MT

Em seguida, a Presidente da mesa Francieli Martins de Souza fez a solenidade de posse aos eleitos, que se comprometeram a cumprir fielmente o Estatuto da Associação e desempenhar suas funções com responsabilidade e dedicação.

Após a posse, a nova Presidente da Associação, Geuciane de Souza agradeceu a confiança dos associados e reafirmou seu compromisso com os objetivos da Associação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa encerrou a sessão, e eu, Andreia Pereira Rodrigues, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

GUARANTÃ DO NORTE – MT 12 de abril de 2024

*Geuciane de Souza*  
Geuciane de Souza  
OAB- MT 309070

Declaro que, além do registro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado. Selo Digital: CDR 18596, Emolumentos: R\$100,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT, 30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,  
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO  
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO  
OFICIAL SUBSTITUTA

LIVRO:9

FOLHA:153

REGISTRO: 1074

PROTOCOLO: 1083

LISTA DE PRESENÇA ATA DE ASSEMBLEIA PARA LEITURA E  
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO MAES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS GUARANTA DO  
NORTE- MT NO DIA 12 DE ABRIL DO ANO 2024

Amilton Alves Rodrigues- 039.067.231-94

*Amilton A. Rodrigues*

Andreia Pereira Rodrigues – 038.772.151-73

*Andreia P. Rodrigues*

Geuciane de Souza - 03918593150

*Geuciane de Souza*

Jakeline Souza Silva Betanin – 046.569.391-10

*Jakeline Souza Silva Betanin*

Eliane Lourenco dos Santos Grzebielucka – 994.684.251-34

*Eliane L. dos Santos Grzebielucka*

Ester Hadassa Moraes – 060.506.811-98

*Ester Hadassa Moraes*

Vera Lucia Cordeiro dos Santos- 043.741.861-82

*Vera Lucia Cordeiro dos Santos*

Beatriz Aparecida Pivetti – 058.036.951-06

*Beatriz Aparecida Pivetti*

Flavia Baranowski Farias Pires – 013.415.051-11

*Flavia Baranowski Farias Pires*

Francieli Martins de Souza- 039.346.351-64

*Francieli Martins de Souza*

Neucineia Taborda Paula – 020.941.621-17

*Neucineia Taborda Paula*

Daniel da Silva Conceição - 062.840.881-16

*Daniel da Silva Conceição*

Marco Antonio da Rosa Giudice- 461.896.700-59

*Marco Antonio da Rosa Giudice*

Rosangela Conceição de Queiroz Borgert CPF: 027.779.951-17

*Rosangela C. de Q. Borgert*

Declaro que, além do resgistro feito, fica arquivado neste Cartório o original do documento registrado.  
Selo Digital: CDR 18596, Emolumentos: R\$100,15. Nada mais. Dou fé. Guarantã do Norte/MT,  
30/07/2024. Eu José Humberto Macêdo, Oficial Titular.



PREFEITURA DE

## GUARANTA DO NORTE

**ALVARÁ**  
**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**Nº 1827/2024**

**Razão/Contribuinte**

ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS (AMPAA)

**Denominação Comercial**

ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS (AMPAA)

|                                |                              |                    |                                  |                             |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ<br>56.930.124/0001-20 | Inscrição Municipal<br>22438 | Inscrição Estadual | Data Reg. Abertura<br>30/07/2024 | Data Validade<br>31/12/2024 |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------|----------------------------------|-----------------------------|

**Endereço**

RUA MANAUS

**Número**

1093

**Complemento**

QUADRA008 LOTE 010

**Bairro**

JARDIM VITÓRIA

**Cidade / UF**

GUARANTA DO NORTE/MT

**CEP**

78520-000

**Atividade Econômica Principal**

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

**Atividade Econômica Secundária**

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE;

**Horário Funcionamento**

NORMAL - segunda à sexta das 7:00 às 18:00 e sábado das 07 ÀS 12 - ACRÉSCIMO DE 0,00% NO ALVARÁ

**Capacidade de Pessoas**

0

**Nº Funcionários**

1

**Área Ocupada**

25,00

**Observações**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NOS TERMOS DA LEI 215/2013 CÓDIGO TRIBUTÁRIO 115/93 (CÓDIGO DE POSTURAS) 082/92 CÓDIGO DE OBRAS EM DEFERIMENTO AO PEDIDO DO INTERESSADO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PARA A EMPRESA SUPRA CITADA.

Emitido em 27/08/2024

GUARANTA DO NORTE - MT ,27 de Agosto de 2024.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e10182d1483be411fe2beae378c39111

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço

[http://www.gp.srv.br/tributario/guarantadonorte/talvara\\_validacao](http://www.gp.srv.br/tributario/guarantadonorte/talvara_validacao)**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

---

---

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA)  
GUARANTÃ DO NORTE -MT E REGIÃO.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A Associação de Mães Pais e Amigos dos Autista (AMPAA) de Guarantã do Norte – MT e Região, fundada em 12 de abril do ano 2024, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede na Av. das Laranjeiras, bairro São Lourenço, nº 1261, Guarantã do Norte - MT CEP 78520-000, com foro na Comarca de Guarantã do Norte – MT.

Parágrafo único: A Associação de Mães Pais e Amigos dos Autista (AMPAA) de Guarantã do Norte – MT e Região estará regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**Art. 2º** A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência nos seguintes municípios da Região: Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, e Novo Mundo.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

**CAPÍTULO II**

**DA FINALIDADE**

**Art. 3º** A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;



*Ronaldo Pinheiro*

DRB-MT 30907/0

III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Guarantã do Norte - MT e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados;

VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XI - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.



Fred Júnior Lés  
OAB-MT 30307/0

**Art. 4º** A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;
- II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;
- III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pró-labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;
- IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

**Art. 5º** A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Art. 6º** Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO QUADRO SOCIAL**

##### **SESSÃO I**

###### **DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7º** Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Guarantã do Norte - MT e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e MÃes do Autista de Guarantã do Norte - MT e Região.

**Art. 8º** A associação mantém as categorias de Associados:

I - **FUNDADORES** – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - **CONTRIBUINTES** – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem



Bruno Muniz Teó  
OAB-MT 30307/0

financeiramente com a manutenção da ASSOCIAÇÃO, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados a ASSOCIAÇÃO ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

## SESSÃO II

### DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

## SESSÃO III

### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;



André Luiz Ferreira

ORB-MT 30907/0

IV. - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar

André Luiz

07/08/2010

parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

## SESSÃO IV

### DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicita repor escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

## CAPÍTULO III

### DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Andre Gérion Esq.  
DAB-30907  
115

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, está o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

Paulo Nunes Fao

0AB-MT 30307/0

VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Guarantã do Norte - MT e região, observado o parágrafo único do art. 2º;

IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares benficiais, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA**

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

### **SESSÃO I**

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, está ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

 Presidente  
OAB-MT 30307/0

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;

VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;



Bruno Júnior  
OAB-MT 30307/0

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

## SESSÃO II

### DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Conselho fiscal.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais, familiares e/ou amigos de autistas devidamente associados.

Art. 31. Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV - Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

 Andorinha  
07/07/2010

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;

V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;



*André Luís Lemos*

07/07/2024

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

### SESSÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:



Bruno Mário Pessanha

OAB-MT 3030710

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 39. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico ou via telefone WhatsApp.

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 40. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

Endereço: *Endereço*

048-000-34907/0

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV – Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 41. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 42. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DISSOLUÇÃO**

Art. 43. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 44. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 45. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

*Paulo Junqueira*  
DAB-MT 309 07/0

Art. 46. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Guarantã do Norte – MT 12 de abril de 2024

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA (AMPAA)  
GUARANTÃ DO NORTE -MT E REGIÃO.**

Geniane de Souza

José Junior leo DAB-MT 30907/0

Cartório de Guarantã do Norte / MT Av. Jatobá, 1.100 - CEP 78300-000  
Fone: (66) 3552-1175  
Fax: (66) 3552-2580

Documento protocolado sob nº.: 1084  
fls. 154 e Registrado nº 1075, fls.  
154/168, do Livro A-9, deste Ofício.  
Guarantã do Norte-MT, 30/07/2024.

Em testemunho  da verdade. 

OFICIAL:  José Junior Macêdo ESCREVILHAS:  Alex Sandro Capellaro Batista  
S/USPE/ETU/EA   
Guarantã do Norte-MT, 30/07/2024. 



## CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

|                |                |      |                         |       |       |
|----------------|----------------|------|-------------------------|-------|-------|
| Sessão         | 1 <sup>a</sup> | Data | 03 de fevereiro de 2025 | Horas | 19:30 |
| Ordinária      | X              |      |                         |       |       |
| Extraordinária |                |      |                         |       |       |

| Propositora | Requerimento<br>Nº | ATA<br>Nº  | PLC<br>Nº.      | PLM<br>Nº | PLL<br>Nº. 007/2025 |
|-------------|--------------------|------------|-----------------|-----------|---------------------|
|             | PLCL<br>Nº.        | PDL<br>Nº. | Indicação<br>Nº |           |                     |
| Outros :    |                    |            |                 |           |                     |

|        |  |
|--------|--|
| Autor: |  |
|--------|--|

### VOTAÇÃO:

|   |   |
|---|---|
| Aprovado  | X |
| Reprovado   |   |
| Baixado às Comissões  |   |
| Pedido de Vista   |   |
| Retorna às comissões/<br>análise de alterações<br>propostas/proposição de<br>emendas pelo<br>plenário/artigo 64 RI. |   |

|   |  |
|---|--|
| Retirado de Pauta Pelo Autor  |  |
| Retirada de Pauta por ausência do Autor   |  |
| Retirado de Pauta pela Presidência<br>“submetido à deliberação do Plenário”<br>Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº<br>6/2010. |  |
| Veto Mantido  |  |
| Veto Rejeitado  |  |

| Nº | Senhores Vereadores             | Voto |
|----|---------------------------------|------|
| 1  | Alexandre R. Ribeiro Vieira     | S    |
| 2  | Celso Henrique Batista da Silva | S    |
| 3  | David Marques da Silva          | S    |
| 4  | Demilson Camargo Martins        | S    |
| 5  | Letícia Camargo de Souza        | S    |
| 6  | Maria Socorro Leite Dantas      | S    |
| 7  | Silvio Dutra da Silva           | S    |
| 8  | Veroni Maria Pansera            | S    |
| 9  | Zilmar Assis de Lima            | S    |

|    |                         |
|----|-------------------------|
| AB | Abstenção               |
| A  | Ausente                 |
| P  | Exercendo a Presidência |
| S  | Sim                     |
| N  | Não                     |
| R  | Requerente              |

Eduardo Tales dos Santos  
 Secretário "AD HOC"